



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria de
Ação e
Integração Social

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, NO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



SUMÁRIO

DADOS DA MINUTA DO EDITAL.....	3
1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	15
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



DADOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-SEMAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE:

Município de Ouriçangas, através da Secretaria de Ação e Integração Social, por meio da Comissão de Contratação.

DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 27/04/2026.

Recebimento de Propostas: até as 10h00min do dia 13/05/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 11h00min do dia 13/05/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bll.org.br

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de 20 unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS, no município de Ouriçangas/Ba, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Agente de Contratação:** Adilson Gomes Amaral
- **E-mail:** cplouricangas2017@gmail.com
- **Telefones:** 75 3447-2112
- **Endereço:** Praça Santo Antônio, s/n, Centro – Ouriçangas – Ba.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 023/2024; 072/2025 e 165/2025.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, NO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A licitação será realizada em empreitada por preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de **www.bll.org.br**.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.1.6. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.1.7. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.1.8. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.1.9. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.1.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.1.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.1.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.1.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.1.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.1.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.1.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.1.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.1.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.1.22.2. Empresas brasileiras;

5.1.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.1.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.1.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.26. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.27. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 0 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.6. Contiver vícios insanáveis;

6.1.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.1.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.10. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.1.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **Caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.1.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.1.12. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.1.13. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.1.14. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.1.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.1.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no item XX do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.1.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail da secretaria de Obras: sec.infraestrutura.pmo@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.1.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.5. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.1.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.5.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.3. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.4. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.5. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

8.9. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouriçangas, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.9. Advertência;

10.1.10. Multa;

10.1.11. Impedimento de licitar e contratar; e

10.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.13. A natureza e a gravidade da infração cometida.



10.1.14. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.16. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.1.18. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.1.19. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados via sistema em campo próprio.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmouricangas.ba.gov.br>, e na plataforma de licitações: www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



- 12.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração inexistência de parentesco;
- 12.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 12.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de informações;
- 12.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- 12.1.9. ANEXO IX – Projetos, Planilhas (Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro) e outros afins.

Ouriçangas, 24 de abril de 2026.

RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.0. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS, NO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **obra de engenharia**, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha orçamentária anexa do empreendimento nº **56000003752/2025**.

1.4. A presente contratação adota como regime de execução **por preço global**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de redução do déficit habitacional no Município de Ouriçangas/BA, por meio da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social destinadas à população de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

O município apresenta demanda habitacional significativa, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social, que atualmente residem em condições precárias. Observa-se a existência de moradias improvisadas ou construídas sem os devidos padrões técnicos, muitas vezes desprovidas de infraestrutura básica adequada, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e coleta regular de resíduos, além de apresentarem riscos à segurança estrutural e à salubridade.

Adicionalmente, verifica-se a ocorrência de adensamento domiciliar e coabitação, caracterizadas pela convivência de múltiplas famílias em um mesmo domicílio, motivada pela limitação de recursos financeiros para acesso à moradia própria. Soma-se a esse cenário o número expressivo de famílias que comprometem parcela relevante de sua renda com o pagamento de aluguel, o que agrava sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, a implementação de unidades habitacionais de interesse social configura-se como medida essencial de política pública, voltada à garantia do direito fundamental à moradia digna, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal. A iniciativa contribui para a redução do déficit habitacional, tanto em seu aspecto quantitativo quanto qualitativo, e para a melhoria das condições de vida da população beneficiada.

Além disso, o empreendimento está alinhado às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e de inclusão social, promovendo a redução das desigualdades socioespaciais e auxiliando na organização do crescimento urbano do município. A execução das obras observará os parâmetros técnicos do programa habitacional, as normas de engenharia aplicáveis e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à moradia adequada no município de Ouriçangas/Ba, promovendo dignidade, segurança e qualidade de vida às famílias de baixa renda, ao mesmo tempo em que fortalece a política habitacional no âmbito municipal.

Para atendimento à demanda objeto do presente contrato, as informações necessárias ao adequado dimensionamento e elaboração da proposta encontram-se detalhadas nos documentos anexos, notadamente na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivos e projetos do empreendimento. Ressalta-se que a composição de custos deverá observar, como referência, a Tabela SINAPI, a qual segue anexa a este Termo de Referência.



3. BASE LEGAL

3.1. A Concorrência é definida pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 28, inciso II, como modalidade de licitação aplicável para contratação de obras e serviços especiais de engenharia, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento é:

a) menor preço;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II – concorrência;

(...)

Dessa forma, para a contratação de obras e serviços de engenharia será adotado o critério de julgamento de menor preço, conforme a complexidade do objeto e a necessidade de avaliação técnica da proposta, observando-se o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.1. Dessa forma, a adoção da concorrência eletrônica para a presente contratação está em consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se enquadrando o objeto nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, razão pela qual se impõe a realização de procedimento licitatório formal, assegurando a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, bem como o atendimento ao interesse público.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares,



produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Ouricangas/Ba.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

6.1. O objeto da contratação, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de engenharia civil para construção de 20(vinte) unidades habitacionais, através do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS.	20	R\$ 2.800.000,00

6.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme planilha orçamentária do empreendimento nº 56000003752/2025, anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha foi elaborada com base nas composições oficiais do SINAPI, considerando a data-base de junho de 2025, com aplicação de BDI de 20,35%.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais deverá atender aos requisitos abaixo descritos:

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- Possuir registro ativo e regular no CREA ou CAU, compatível com o objeto da contratação, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo com a empresa.
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica e operacional acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando execução de obras compatíveis, incluindo construção de unidades habitacionais, obras de interesse social e obras em alvenaria estrutural ou concreto armado.
- Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 15575, NBR 6118, NBR 6122 e NBR 9050.
- Observar os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV/FNHIS), os manuais técnicos da CAIXA Econômica Federal e os projetos executivos fornecidos pela Administração.
- Garantir qualidade, durabilidade e desempenho das edificações, respeitando a vida útil mínima prevista nas normas técnicas.

7.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Executar integralmente os serviços conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos arquitetônicos, estruturais e complementares.



- b) Disponibilizar equipe técnica mínima composta por engenheiro civil responsável pela obra, mestre de obras e equipe operacional qualificada.
- c) Manter diário de obra atualizado.
- d) Cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses, salvo justificativas aceitas pela Administração.
- e) Garantir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do empreendimento.

7.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 e NR-35.
- b) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- c) Implementar medidas de prevenção de acidentes durante a execução da obra.

7.4. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

- a) Realizar destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme CONAMA 307.
- b) Adotar uso racional de recursos naturais.
- c) Implementar controle de desperdícios.
- d) Reduzir impactos ambientais durante a execução da obra.

7.5. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAIS

- a) Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) Apresentar certidão negativa de falência.
- c) Apresentar inscrição no CNPJ compatível com o objeto.
- d) Apresentar ART de execução da obra.
- e) Apresentar matrícula da obra junto ao INSS (CEI/CNO).

7.6. REQUISITOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

- a) Permitir o acompanhamento da obra por fiscalização técnica da Prefeitura.
- b) Atender integralmente aos projetos e especificações técnicas.
- c) Submeter-se à realização de medições periódicas, ensaios e verificações quando aplicáveis.
- d) Aceitar o recebimento da obra em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.7. REQUISITOS ECONÔMICOS

- a) A contratação será realizada por empreitada por preço global.
- b) Os preços deverão estar compatíveis com o SINAPI, referenciais da CAIXA Econômica Federal e planilha orçamentária do empreendimento estimada em R\$ 2.800.000,00.
- c) O BDI adotado deverá ser justificado tecnicamente, considerando como referência o percentual de 20,35%.

7.8. GARANTIA DA PROPOSTA

7.8.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.8.2. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da



assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.8.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.8.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7.8.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. Problema a ser resolvido: O Município de Ouriçangas/BA apresenta necessidade de ampliação da oferta de moradias dignas para famílias de baixa renda, diante da existência de déficit habitacional e de ocupações em condições construtivas precárias ou inadequadas, o que compromete a segurança, a salubridade e a dignidade das famílias beneficiárias.

8.2. Solução: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa implantação do empreendimento, conforme projetos, especificações técnicas e orçamento aprovado.

A solução contempla a execução integral das unidades habitacionais, abrangendo, conforme planilha:

- a) serviços preliminares;
- b) fundações;
- c) impermeabilização;
- d) supraestrutura;
- e) alvenaria e vedação;
- f) cobertura;
- g) esquadrias;
- h) revestimentos;
- i) instalações elétricas;
- j) instalações hidrossanitárias;
- k) pintura;
- l) serviços complementares e acabamento final.

8.3. Avaliação da viabilidade técnica constante nos documentos anexos.

8.4. Avaliação da viabilidade econômica da contratação, conforme planilha orçamentária e documentos anexos, cujo valor global estimado é de **R\$ 2.800.000,00.**

9. PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **420 dias**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo de execução do contrato será de **360 dias**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A Administração observará, na presente contratação, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando, quando aplicável, a adoção dos benefícios previstos na legislação, especialmente quanto à regularização fiscal, critérios de desempate e demais prerrogativas legais.

10.7.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9.É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

10.2.10. Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, através da certidão negativa de débitos;

10.3. Qualificação econômico-financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.8 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.11 Será exigida garantia de proposta, como requisito de participação no certame, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



10.3.12. As empresas deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta.

10.3.13 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.3.14 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.3.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço são:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(os) responsável(eis) técnico(os) na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

b) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- Execução de estrutura (fundações, vigas, pilares e lajes);
- Execução de alvenaria de vedação;
- Execução de cobertura;
- Execução de revestimentos (internos e externos);
- Execução de instalações hidrossanitárias e elétricas.

c) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d) Atestado de visita emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (exclusivamente por Engenheiro(a) da prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro(a) civil visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

d.1) A visita técnica só será realizada mediante agendamento no setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

d.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado.

d.3) Os custos de visita aos locais da obra, inclusive o transporte, correrão por exclusiva conta da licitante;

d.4) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e do dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

e) Atestado(os) de capacidade técnica-profissional, em nome do profissional que seja responsável técnico da empresa, expedido por pessoa(as) jurídica(as) de direito público ou privado.

e.1) A comprovação de o responsável técnico pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva: a) Carteira de Trabalho; b) Contrato Social no caso de sócios; c) Contrato de prestação de serviços; d) termos de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, com assinaturas do contratante e contratado.



e.2) Relação da equipe técnica proposta para execução dos serviços, e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada. A equipe técnica deve conter no mínimo 01(um) Engenheiro Civil;

e.3) Certidão de Registro e quitação da anuidade da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde está situada a sede da licitante.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica definida nos projetos, memoriais, cronograma e planilha orçamentária, abrangendo, em síntese:

serviços preliminares, fundações, impermeabilização, supraestrutura, vedações, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura e serviços complementares, até a completa conclusão das 20 unidades habitacionais.

11.2. A execução do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e equipe técnica necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. São obrigações da Contratante:



- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 13.1.4. Notificar a Contratada por escrito das irregularidades constatadas.
- 13.1.5. Efetuar o pagamento devido, observada a ordem cronológica prevista em lei.
- 13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 12.1.7. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 13.1.8. Disponibilizar os projetos, memoriais, planilha e demais documentos técnicos necessários à execução.
- 13.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, dos anexos e de sua proposta.
 - 14.1.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, projetos e cronograma.
 - 14.1.2. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto.
 - 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
 - 14.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias.
 - 14.1.5. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal no prazo de 24 horas.
 - 14.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
 - 14.1.7. Paralisar atividades que estejam sendo executadas em desacordo com a boa técnica ou que ofereçam risco.
 - 14.1.8. Conduzir os trabalhos com observância das normas técnicas, de segurança, ambientais e legais.
 - 14.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.
 - 14.1.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 14.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 14.1.12. Manter diário de obra atualizado, quando exigido pela fiscalização.
 - 14.1.13. Providenciar ART/RRT de execução e demais documentos técnicos pertinentes.
 - 14.1.14. Os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPI compatíveis com as atividades desempenhadas, incluindo, no mínimo, capacete, camisa, calça, botas e demais equipamentos de segurança exigíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes agentes da Secretaria Demandante, conforme Decreto Municipal 022/2026
- 15.2. Fiscais Administrativo: Servidora Franciele Gomes Ribeiro, gestora do contrato, matrícula 1468 e servidor Jacquemario Silva do Bomfim, fiscal do contrato, matrícula 1425, a quem compete o acompanhamento administrativo da execução contratual, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos e assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;



15.3 Fiscal Técnico: Jorge José Ramos Cerqueira Júnior, profissional habilitado, a quem compete acompanhar o andamento das obras, avaliando a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade e conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, inclusive para fins de medição e liberação de pagamentos.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial, quando autorizada pela Administração.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que observados os requisitos legais, mantidas as condições contratuais e haja anuência expressa da Administração.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente.

18.3. As comunicações entre Administração e Contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico.

18.4. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

18.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa.

18.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor formalmente designados.

18.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, registrará ocorrências, notificará correções e encaminhará as situações que ultrapassem sua competência.

18.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, bem como a formalização de aditivos, apostilamentos e providências administrativas cabíveis

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços, sem prejuízo de outros mecanismos de avaliação da Administração.

19.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.3. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos no cronograma estiverem executados em sua totalidade.

19.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização, observado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.



19.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo legal, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

19.6. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal, documentos de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos contratualmente.

19.8. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na forma legal.

19.9. O pagamento será realizado por ordem bancária, para conta indicada pela Contratada.

19.10. Não será admitida antecipação de pagamento.

19.11. Não é admitida cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

20.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice **INCC**, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

20.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

20.4. A repactuação somente será cabível nas hipóteses legalmente admitidas.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por 90 dias após o término da vigência contratual.

21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa, conforme edital e contrato.TTF

22. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. A declaração deve ser exigida, pois é considerada relevante a avaliação prévia do local de execução para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

22.2. A declaração poderá ser substituída por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0909

ATIVIDADE: 1024

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 1706



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

**Secretaria de
Ação e
Integração Social**

Ouriçangas/Ba, 04 de março de 2026.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Ouriçangas/Ba, 04 de março de 2026.

FRANCIELE GOMES RIBEIRO
Auxiliar Administrativo

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar
Ouriçangas/Ba, 04 de março de 2026.

ADALTON FERREIRA DE AQUINO
Secretaria de Ação e Integração Social

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar
Ouriçangas/Ba, 26 de fevereiro de 2026.

ADALTON FERREIRA DE AQUINO
Secretaria de Ação e Integração Social



APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, tendo como objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional da execução do empreendimento habitacional, bem como identificar a melhor solução para atendimento da demanda apresentada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 40/2020.

Este documento fundamenta a futura contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, considerando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A presente contratação tem como objeto a **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS, no Município de Ouriçangas/BA.

O Município de Ouriçangas/BA apresenta demanda significativa por moradias dignas, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por déficit habitacional, precariedade construtiva e ausência de infraestrutura adequada.

De acordo com dados recentes, o município possui população estimada inferior a 10 mil habitantes, com predominância de famílias de baixa renda, muitas das quais residem em condições inadequadas de habitabilidade, o que impacta diretamente na qualidade de vida, saúde pública e desenvolvimento social.

A inexistência de políticas habitacionais estruturadas nos últimos anos agravou o cenário, tornando necessária a implantação de unidades habitacionais que atendam aos padrões mínimos de:

- Habitabilidade
- Segurança estrutural
- Salubridade
- Acessibilidade
- Sustentabilidade

A intervenção proposta visa:

- Reduzir o déficit habitacional do município
- Proporcionar moradia digna à população de baixa renda
- Promover inclusão social
- Atender diretrizes do Governo Federal no âmbito do MCMV
- Estimular o desenvolvimento urbano ordenado

O empreendimento está vinculado ao **Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS**, sob o número **56000003752/2025**, com investimento total estimado em **R\$ 2.800.000,00**, conforme planilha orçamentária oficial.

A execução das unidades habitacionais seguirá padrões técnicos definidos por normativos federais, garantindo qualidade construtiva, desempenho e durabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade abaixo descritos:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá:

- a) Possuir registro ativo e regular no CREA ou CAU, compatível com o objeto da contratação;
- b) Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo com a empresa;
- c) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obras compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto, tais como:
 - Construção de unidades habitacionais;
 - Obras de interesse social;
 - Obras em alvenaria estrutural ou concreto armado;
- d) Executar os serviços em conformidade com:
 - Normas da ABNT, especialmente:
 - NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais)
 - NBR 6118 (Estruturas de concreto)
 - NBR 6122 (Fundações)
 - NBR 9050 (Acessibilidade)
 - Normativos do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV/FNHIS);
 - Manuais técnicos da CAIXA Econômica Federal;
 - Projetos executivos fornecidos pela Administração;
- e) Garantir qualidade, durabilidade e desempenho das edificações, respeitando vida útil mínima conforme normas técnicas;

3.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) Executar integralmente os serviços conforme:
 - Planilha orçamentária;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;
- b) Disponibilizar equipe técnica mínima, composta por:
 - Engenheiro Civil responsável pela obra;
 - Mestre de obras;
 - Equipe operacional qualificada;
- c) Manter diário de obra atualizado;
- d) Cumprir o prazo de execução de **12 (doze) meses**, salvo justificativas aceitas pela Administração;
- e) Garantir fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do empreendimento.

3.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:



- NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Construção)
- NR-35 (Trabalho em altura)

b) Fornecimento de EPIs e EPCs;

c) Implementação de medidas de prevenção de acidentes;

3.4. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

- a) Destinação adequada de resíduos da construção civil (CONAMA 307);
- b) Uso racional de recursos naturais;
- c) Controle de desperdícios;
- d) Redução de impactos ambientais durante a execução;

3.5. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAIS

A contratada deverá apresentar:

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Certidão negativa de falência;
- c) Inscrição no CNPJ compatível com o objeto;
- d) ART de execução da obra;
- e) Matrícula da obra junto ao INSS (CEI/CNO);

3.6. REQUISITOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

- a) A obra será acompanhada por fiscalização técnica da Prefeitura;
- b) Os serviços deverão atender integralmente aos projetos e especificações;
- c) Serão realizados:
 - Medições periódicas;
 - Ensaios e verificações, quando aplicável;
- d) O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:
 - Recebimento provisório;
 - Recebimento definitivo;

3.7. REQUISITOS ECONÔMICOS

- a) A contratação será realizada por empreitada por preço global;
- b) Os preços deverão estar compatíveis com:
 - SINAPI;
 - Referenciais da CAIXA;
 - Planilha orçamentária do empreendimento (R\$ 2.800.000,00)
- c) O BDI adotado deverá ser justificado tecnicamente (referência: 20,35%);

3.8. GARANTIA DA OBRA

- a) A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, conforme Código Civil;
- b) Deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados;



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda habitacional do município:

a) Execução direta pela Administração Pública

- Necessidade de estrutura técnica própria;
- Maior risco de atraso;
- Baixa eficiência operacional;
- Não recomendada.

b) Contratação por administração indireta (gestão compartilhada)

- Maior complexidade de gestão;
- Dificuldade de controle de custos;
- Risco de despadronização das unidades.

c) Contratação de empresa especializada em engenharia (empreitada global)

- Maior controle técnico e financeiro;
- Padronização das unidades habitacionais;
- Melhor previsibilidade de prazo e custo;
- Modelo adotado pelo Programa MCMV.

CONCLUSÃO:

A alternativa mais viável é a **contratação de empresa especializada por empreitada por preço global**, por apresentar melhor relação entre custo, prazo, controle e qualidade.

4.2. REFERENCIAL DE PREÇOS

Para definição dos valores estimados da contratação, foram utilizados:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
- Tabelas oficiais de referência da CAIXA Econômica Federal;
- Planilha orçamentária do empreendimento vinculada ao programa MCMV.

A planilha orçamentária indica valor global estimado de:

R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

Com adoção de BDI de:

20,35%, compatível com parâmetros de obras públicas de habitação.

4.3. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE ORÇAMENTAÇÃO

A adoção do SINAPI como referência principal se justifica por:

- Ser sistema oficial do Governo Federal;
- Atender às exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Ser amplamente utilizado em contratos financiados pela União;
- Permitir rastreabilidade e transparência dos custos;



Os custos unitários foram compostos considerando:

- Materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Encargos sociais;
- BDI;

4.4. ANÁLISE DE MERCADO DO SETOR

O setor da construção civil voltado para habitação de interesse social apresenta:

- Ampla disponibilidade de empresas aptas à execução;
- Tecnologia construtiva consolidada (alvenaria convencional/estrutural);
- Competitividade suficiente para garantir disputa no processo licitatório;

Além disso, o modelo do Programa Minha Casa Minha Vida já é amplamente difundido, reduzindo riscos técnicos.

4.5. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE OUTRAS FONTES

Não foi necessária a utilização de:

- Cotações diretas com fornecedores;
- Pesquisa em contratos privados;

Pois:

- O SINAPI atende plenamente ao objeto;
- O empreendimento está vinculado a programa federal (MCMV);
- A planilha já segue padrão CAIXA, com validação técnica;

4.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conclui-se que:

- Existe oferta suficiente de empresas aptas no mercado;
- Os preços adotados são compatíveis com os referenciais oficiais;
- A solução escolhida é tecnicamente viável e economicamente adequada;
- O modelo de contratação por empreitada global é o mais eficiente para o objeto;

4.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS, no Município de Ouricangas/BA.

A contratação abrangerá a execução completa das obras, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Fundações;
- Estrutura;
- Alvenaria;



- Cobertura;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Revestimentos;
- Esquadrias;
- Pintura;
- Infraestrutura básica necessária ao funcionamento das unidades.

A execução deverá ocorrer conforme os projetos executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária vinculada ao empreendimento.

5.2. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução contempla:

- Construção de unidades habitacionais padronizadas;
- Utilização de técnicas construtivas convencionais (alvenaria e concreto armado);
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Compatibilidade com os critérios do MCMV/FNHIS;
- Execução por empreitada por preço global;

O modelo adotado garante:

- Controle de custos;
- Padronização construtiva;
- Facilidade de fiscalização;
- Eficiência na execução;

5.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A escolha da execução por empresa especializada se justifica por:

a) Complexidade técnica da obra

A construção de unidades habitacionais exige integração entre diversos sistemas (estrutura, instalações, acabamento), demandando equipe qualificada e gestão técnica especializada.

b) Necessidade de padronização

O programa habitacional exige repetição de unidades com padrão construtivo uniforme, o que é melhor atendido por execução centralizada.

c) Atendimento às normas de desempenho

A execução deverá atender à NBR 15575, garantindo qualidade, conforto e durabilidade.

d) Redução de riscos técnicos

A transferência da execução para empresa especializada reduz riscos de falhas construtivas e retrabalho.

5.4. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício em função de:

- Utilização de orçamento baseado em SINAPI;
- Controle global do custo da obra (R\$ 2.800.000,00)
- Redução de aditivos contratuais;
- Economia de escala na execução das unidades;

A empreitada por preço global permite:

- Previsibilidade orçamentária;



- Redução de custos administrativos;
- Menor risco de sobrepreço;

5.5. CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução foi concebida considerando o ciclo de vida da edificação, incluindo:

- Projeto;
- Execução;
- Operação;
- Manutenção;

As unidades deverão apresentar:

- Durabilidade mínima conforme normas técnicas;
- Baixa necessidade de manutenção;
- Materiais adequados à realidade local;

5.6. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

A contratada será responsável por:

- Correção de vícios construtivos;
- Reparos durante o período de garantia;
- Atendimento às exigências legais do Código Civil (mínimo 5 anos);

5.7. SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

A solução considera:

- Uso racional de materiais;
- Redução de desperdícios;
- Destinação adequada de resíduos;
- Eficiência na execução;

5.8. CONCLUSÃO

A solução proposta mostra-se:

- **Técnicamente viável**
- **Economicamente adequada**
- **Alinhada ao interesse público**
- **Compatível com o Programa Minha Casa Minha Vida**

Sendo, portanto, a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade habitacional do Município de Ouricangas/BA.

5.6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
-------	------	-----------	---------	------------



LOTE	Construção de 20 Unidades Habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS, no Município de Ouricangas/BA			
Meta	1.	Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social		-
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
Serviço	1.1.0.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	8,00
Nível 2	1.2.	FUNDAÇÕES		-
Nível 3	1.2.1.	SAPATA		-
Serviço	1.2.1.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	174,80
Serviço	1.2.1.0.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60
Serviço	1.2.1.0.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60
Serviço	1.2.1.0.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20
Serviço	1.2.1.0.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00
Serviço	1.2.1.0.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00
Serviço	1.2.1.0.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00
Serviço	1.2.1.0.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	28,20
Serviço	1.2.1.0.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80
Nível 3	1.2.2.	BALDRAMES		-
Serviço	1.2.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	109,20
Serviço	1.2.2.0.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60
Serviço	1.2.2.0.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60
Serviço	1.2.2.0.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00
Serviço	1.2.2.0.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00
Serviço	1.2.2.0.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00



Serviço	1.2.2.0.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	38,20
Serviço	1.2.2.0.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20
Nível 3	1.2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-
Serviço	1.2.3.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00
Serviço	1.2.3.0.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00
Serviço	1.2.3.0.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00
Nível 2	1.3.	SUPRAESTRUTURA		-
Nível 3	1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-
Serviço	1.3.1.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	287,80
Serviço	1.3.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	410,80
Serviço	1.3.1.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60
Serviço	1.3.1.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00
Serviço	1.3.1.0.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00
Serviço	1.3.1.0.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00
Serviço	1.3.1.0.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00
Serviço	1.3.1.0.8.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40
Serviço	1.3.1.0.9.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	25,60
Serviço	1.3.1.0.10.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	35,60
Nível 2	1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-
Nível 3	1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-



Serviço	1.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00
Serviço	1.4.1.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00
Serviço	1.4.1.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00
Nível 3	1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-
Serviço	1.4.2.0.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20
Serviço	1.4.2.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00
Serviço	1.4.2.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00
Serviço	1.4.2.0.4.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60
Nível 3	1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-
Serviço	1.4.3.0.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00
Nível 2	1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-
Nível 3	1.5.1.	TELHADOS		-
Serviço	1.5.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80
Serviço	1.5.1.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80
Serviço	1.5.1.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00
Serviço	1.5.1.0.4.	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00
Serviço	1.5.1.0.5.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00



Serviço	1.5.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00
Nível 2	1.6.	REVESTIMENTOS		-
Nível 3	1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-
Serviço	1.6.1.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00
Serviço	1.6.1.0.2.	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80
Serviço	1.6.1.0.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80
Serviço	1.6.1.0.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00
Serviço	1.6.1.0.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20
Serviço	1.6.1.0.6.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80
Nível 3	1.6.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS		-
Serviço	1.6.2.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00
Serviço	1.6.2.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80
Nível 3	1.6.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-
Serviço	1.6.3.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00
Serviço	1.6.3.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00
Serviço	1.6.3.0.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00



Serviço	1.6.3.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00
Nível 3	1.6.4.	FORROS		-
Serviço	1.6.4.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00
Nível 3	1.6.5.	PINTURAS INTERNAS		-
Serviço	1.6.5.0.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20
Serviço	1.6.5.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80
Serviço	1.6.5.0.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80
Serviço	1.6.5.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20
Nível 3	1.6.6.	PINTURAS EXTERNAS		-
Serviço	1.6.6.0.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00
Serviço	1.6.6.0.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00
Nível 3	1.6.7.	PINTURA ESQUADRIAS		-
Serviço	1.6.7.0.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00
Serviço	1.6.7.0.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	420,00
Serviço	1.6.7.0.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00
Nível 2	1.7.	PAVIMENTAÇÕES		-
Nível 3	1.7.1.	CERÂMICA		-
Serviço	1.7.1.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40
Serviço	1.7.1.0.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80
Serviço	1.7.1.0.3.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40
Serviço	1.7.1.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40
Serviço	1.7.1.0.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60
Serviço	1.7.1.0.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,80



Serviço	1.7.1.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00
Serviço	1.7.1.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00
Serviço	1.7.1.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	259,60
Nível 3	1.7.2.	CIMENTADOS		-
Serviço	1.7.2.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00
Serviço	1.7.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60
Nível 3	1.7.3.	RODAPÊS, SOLEIRAS E PEITORIS		-
Serviço	1.7.3.0.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40
Serviço	1.7.3.0.2.	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00
Serviço	1.7.3.0.3.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00
Nível 2	1.8.	INSTALAÇÕES		-
Nível 3	1.8.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-
Serviço	1.8.1.0.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00
Serviço	1.8.1.0.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.1.0.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.1.0.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.1.0.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00
Serviço	1.8.1.0.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00
Serviço	1.8.1.0.7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
Nível 3	1.8.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-
Serviço	1.8.2.0.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00
Serviço	1.8.2.0.2.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00
Serviço	1.8.2.0.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00



Serviço	1.8.2.0.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
Serviço	1.8.2.0.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00
Serviço	1.8.2.0.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00
Serviço	1.8.2.0.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
Serviço	1.8.2.0.8.	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
Serviço	1.8.2.0.9.	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
Serviço	1.8.2.0.10.	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.8.2.0.11.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00
Serviço	1.8.2.0.12.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00
Serviço	1.8.2.0.13.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.8.2.0.14.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00
Nível 3	1.8.3.	FIOS E CABOS		-
Serviço	1.8.3.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00
Serviço	1.8.3.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00
Serviço	1.8.3.0.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00
Serviço	1.8.3.0.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	518,00
Serviço	1.8.3.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	166,00
Serviço	1.8.3.0.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00



Serviço	1.8.3.0.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00
Serviço	1.8.3.0.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20
Serviço	1.8.3.0.9.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00
Nível 3	1.8.4.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO		-
Nível 4	1.8.4.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-
Serviço	1.8.4.1.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00
Serviço	1.8.4.1.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
Serviço	1.8.4.1.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00
Serviço	1.8.4.1.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
Serviço	1.8.4.1.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00
Serviço	1.8.4.1.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00
Serviço	1.8.4.1.7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00
Nível 4	1.8.4.2.	REGISTROS		-
Serviço	1.8.4.2.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00
Serviço	1.8.4.2.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00
Serviço	1.8.4.2.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00
Serviço	1.8.4.2.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00
Nível 4	1.8.4.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-
Serviço	1.8.4.3.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00
Serviço	1.8.4.3.2.	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	20,00



Serviço	1.8.4.3.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00
Serviço	1.8.4.3.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00
Serviço	1.8.4.3.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00
Serviço	1.8.4.3.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00
Serviço	1.8.4.3.7.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00
Nível 4	1.8.4.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-
Serviço	1.8.4.4.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00
Serviço	1.8.4.4.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00
Serviço	1.8.4.4.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00
Serviço	1.8.4.4.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00
Serviço	1.8.4.4.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00
Serviço	1.8.4.4.6.	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00
Serviço	1.8.4.4.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
Serviço	1.8.4.4.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00
Serviço	1.8.4.4.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.4.4.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00
Serviço	1.8.4.4.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00
Serviço	1.8.4.4.12.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.4.4.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00



Serviço	1.8.4.4.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00
Nível 3	1.8.5.	SANITÁRIAS / PLUVIAL		-
Nível 4	1.8.5.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-
Serviço	1.8.5.1.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00
Serviço	1.8.5.1.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.8.5.1.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.8.5.1.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00
Serviço	1.8.5.1.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.1.6.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.1.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.1.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.1.9.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00
Serviço	1.8.5.1.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20
Serviço	1.8.5.1.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00
Serviço	1.8.5.1.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00
Nível 4	1.8.5.2.	ACESSÓRIOS/CAIXAS		-
Serviço	1.8.5.2.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00



Serviço	1.8.5.2.2.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.2.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.2.4.	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
Serviço	1.8.5.2.5.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00
Nível 4	1.8.5.3.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-
Serviço	1.8.5.3.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.5.3.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.5.3.3.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,40
Serviço	1.8.5.3.4.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.5.3.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
Serviço	1.8.5.3.6.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
Nível 2	1.9.	COMPLEMENTAÇÕES		-
Nível 3	1.9.1.	LIMPEZA		-
Serviço	1.9.1.0.1.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40
Serviço	1.9.1.0.2.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00
Serviço	1.9.1.0.3.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00
Serviço	1.9.1.0.4.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00
Serviço	1.9.1.0.5.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20
Serviço	1.9.1.0.6.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00
Serviço	1.9.1.0.7.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40



Serviço	1.9.1.0.8.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00
Nível 2	1.10.	PAVIMENTAÇÃO		-
Nível 3	1.10.1.	PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS TERRAPLANAGEM		-
Serviço	1.10.1.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.000,00
Nível 3	1.10.2.	PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - CALÇAMENTO		-
Serviço	1.10.2.0.1.	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm	M2	81,52
Serviço	1.10.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	52,92
Serviço	1.10.2.0.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	509,60
Nível 2	1.11.	TRATAMENTO - FOSSA E SUMIDOURO		-
Nível 3	1.11.1.	FOSSA E SUMIDOURO		-
Serviço	1.11.1.0.1.	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00
Serviço	1.11.1.0.2.	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00
Nível 2	1.12.	SISTEMA DE ABAST. DÁGUA		-
Nível 3	1.12.1.	SISTEMA DE ABAST. DÁGUA - MOVIMENTO DE TERRA		-
Serviço	1.12.1.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	48,00
Serviço	1.12.1.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	41,40
Serviço	1.12.1.0.3.	Colchão de areia	M3	6,00
Nível 3	1.12.2.	SISTEMA DE ABAST. DÁGUA - ASSENTAMENTO DE TUBOS, CONEXÕES		-
Serviço	1.12.2.0.1.	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	240,00
Serviço	1.12.2.0.2.	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	UN	2,00
Serviço	1.12.2.0.3.	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	UN	2,00
Serviço	1.12.2.0.4.	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	UN	2,00
Serviço	1.12.2.0.5.	Caixa para registro, tipo I, para diâmetros de 50 a 100mm	UN	1,00

7. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

7.1. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação para execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais é de:



R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

7.2. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Planilha orçamentária oficial do empreendimento;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
- Parâmetros técnicos da CAIXA Econômica Federal;
- Composições de custos unitários atualizadas;

Os custos foram compostos considerando:

- Materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Encargos sociais;
- Custos indiretos;
- Benefícios e despesas indiretas (BDI);

7.3. COMPOSIÇÃO DO BDI

Foi adotado BDI de:

20,35%

O percentual encontra-se dentro dos parâmetros praticados para obras públicas de habitação e contempla:

- Administração central;
- Seguro e garantias;
- Riscos;
- Despesas financeiras;
- Tributos;
- Lucro;

A composição do BDI segue metodologia compatível com as orientações da CAIXA e boas práticas de engenharia de custos.

7.4. COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

O valor estimado apresenta compatibilidade com o mercado, considerando que:

- Foi baseado em sistema oficial (SINAPI);
- Está alinhado com valores praticados em empreendimentos similares;
- Segue parâmetros de programas federais habitacionais;

Além disso:

- Não há indícios de sobrepreço;
- Não há subavaliação que comprometa a execução;

7.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para execução do empreendimento estão vinculados ao:



Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS

Empreendimento nº **56000003752/2025**

O orçamento encontra-se compatível com:

- A capacidade financeira do programa;
- O escopo técnico da obra;
- O prazo de execução previsto (12 meses);

7.6. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE PREÇO GLOBAL

A adoção do regime de empreitada por preço global se justifica por:

- Existência de projeto executivo definido;
- Clareza dos quantitativos;
- Redução de riscos de aditivos;
- Maior controle financeiro;

Esse regime é o mais adequado para obras padronizadas, como unidades habitacionais.

7.7. CONCLUSÃO

O valor estimado da contratação:

- É tecnicamente fundamentado;
- Está compatível com os referenciais oficiais;
- Atende aos princípios da economicidade e eficiência;
- É adequado para execução integral do objeto;

7.8 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

8.1. ANÁLISE DO PARCELAMENTO

A presente contratação refere-se à execução de **20 unidades habitacionais de interesse social**, com serviços interdependentes e sequenciais, compreendendo desde as etapas iniciais até a conclusão das edificações.

Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando:

- Natureza técnica dos serviços;
- Interdependência entre as etapas construtivas;
- Viabilidade operacional;
- Impacto na eficiência da execução;

8.2. INVIABILIDADE DO PARCELAMENTO

Conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**, pelos seguintes motivos:

a) Interdependência dos serviços

As etapas da obra (fundação, estrutura, alvenaria, instalações, acabamento) são diretamente vinculadas, não sendo possível sua execução isolada sem prejuízo técnico.



b) Risco de incompatibilidade entre serviços

A divisão por lotes pode gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas, comprometendo a qualidade final.

c) Dificuldade de gestão e fiscalização

A contratação de múltiplos executores aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização e controle da obra.

d) Possibilidade de atrasos

A execução por diferentes empresas poderia gerar descontinuidade dos serviços e atraso no cronograma.

e) Perda de economia

A execução integral por uma única empresa permite ganho de escala, melhor logística e redução de custos indiretos.

8.3. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

A contratação em lote único permite:

- Execução contínua e integrada da obra;
- Responsabilização clara da contratada;
- Melhor controle técnico e financeiro;
- Maior eficiência na gestão contratual;

8.4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- O parcelamento do objeto **não é técnica nem economicamente viável**;
- A contratação deve ocorrer de forma **integral, em lote único**, sob regime de empreitada por preço global;

Tal decisão atende aos princípios da:

- Eficiência
- Economicidade
- Segurança da execução

8.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

9.1. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução do empreendimento habitacional tem como objetivo principal a promoção de moradia digna para a população de baixa renda do Município de Ouricangas/BA, gerando impactos positivos diretos e indiretos.

Com a conclusão das obras, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.2. RESULTADOS SOCIAIS

- Redução do déficit habitacional no município;
- Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Melhoria das condições de moradia e qualidade de vida;
- Promoção da inclusão social e dignidade humana;
- Fortalecimento das políticas públicas habitacionais;



9.3. RESULTADOS URBANÍSTICOS

- Organização do espaço urbano;
- Redução de ocupações irregulares;
- Melhoria da infraestrutura local;
- Integração das unidades habitacionais ao tecido urbano existente;

9.4. RESULTADOS ECONÔMICOS

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra;
- Movimentação da economia local;
- Valorização da área onde será implantado o empreendimento;
- Otimização dos recursos públicos investidos (R\$ 2.800.000,00)

9.5. RESULTADOS OPERACIONAIS

- Entrega de 20 unidades habitacionais completas e funcionais;
- Execução dentro do prazo previsto de 12 meses;
- Conformidade com projetos, normas técnicas e especificações;
- Redução de necessidade de manutenção corretiva;

9.6. RESULTADOS TÉCNICOS

- Garantia de qualidade construtiva;
- Atendimento às normas da ABNT (especialmente NBR 15575);
- Desempenho adequado das edificações;
- Segurança estrutural e funcional das unidades;

9.7. RESULTADOS AMBIENTAIS

- Execução com controle de impactos ambientais;
- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Uso racional de recursos naturais;

9.8. CONCLUSÃO

A contratação permitirá atingir resultados relevantes sob os aspectos:

- Social
- Econômico
- Técnico
- Urbanístico

Contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do Município de Ouriçangas/BA.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



Contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

As providências a serem adotadas pela Administração Pública para a **Construção de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS no Município de Ouriçangas/Ba.**, são as seguintes:

- Conclusão e aprovação dos projetos executivos, incluindo todos os projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, entre outros), bem como os memoriais descritivos e especificações técnicas do empreendimento;
- Conferência e validação das condições do terreno, com base em levantamento topográfico e estudo geotécnico, assegurando a viabilidade técnica para implantação das unidades habitacionais;
- Regularização fundiária da área destinada ao empreendimento, com matrícula atualizada e inexistência de impedimentos legais, ambientais ou urbanísticos;
- Obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, quando aplicável, para início das obras;
- Compatibilização entre projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, garantindo coerência técnica e financeira do empreendimento;
- Capacitação dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco no acompanhamento de obras públicas, medições e controle físico-financeiro;
- Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato;
- Estruturação de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da obra, incluindo medições periódicas e relatórios técnicos;
- Implementação de plano de comunicação para acompanhamento do empreendimento, garantindo transparência e alinhamento entre Administração, contratada e demais partes envolvidas;
- Definição de indicadores de desempenho para monitoramento da execução, incluindo prazos, qualidade dos serviços e conformidade com os projetos;

A adoção dessas providências assegura que o processo de contratação e execução do empreendimento ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas técnicas e legais, garantindo o adequado atendimento às necessidades habitacionais do Município de Ouriçangas/BA.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, **quando aplicável**. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

No caso da **Construção de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS no Município de Ouriçangas/Ba**, os possíveis impactos ambientais detectados e as ações mitigadoras pertinentes são descritos a seguir:

- **Impacto na flora local:** A vegetação existente poderá ser afetada durante a limpeza e preparo do terreno. Medida mitigadora: Realização de supressão vegetal controlada, priorizando a preservação de espécies relevantes e, quando possível, compensação ambiental com plantio de espécies nativas ao final da obra.



- **Perturbação da fauna silvestre:** As atividades de construção podem causar deslocamento da fauna local.
Medida mitigadora: Limitação das atividades em horários adequados e adoção de medidas que minimizem interferências no habitat local.
- **Poluição sonora e emissões atmosféricas:** Equipamentos e máquinas gerarão ruídos e emissão de particulados.
Medida mitigadora: Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção, controle de poeira com umidificação do solo e redução de tempo ocioso de máquinas.
- **Geração de resíduos da construção civil:** Produção de resíduos sólidos durante a execução.
Medida mitigadora: Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, reaproveitamento e destinação adequada conforme CONAMA 307.
- **Erosão e movimentação de solo:** A terraplanagem pode expor o solo à erosão.
Medida mitigadora: Aplicação de técnicas de contenção, drenagem provisória e recomposição do solo ao final das intervenções.
- **Consumo de recursos naturais:** Uso de água e materiais de construção.
Medida mitigadora: Adoção de práticas de uso racional de água, controle de desperdícios e otimização de materiais.
- **Impacto no entorno urbano:** Aumento do fluxo de trabalhadores, equipamentos e materiais.
Medida mitigadora: Planejamento logístico de acesso, sinalização adequada e controle de tráfego, garantindo segurança da comunidade local.
- **Eficiência e sustentabilidade das unidades:**
Medida mitigadora: Utilização de soluções construtivas que favoreçam ventilação natural, iluminação natural e eficiência no uso de recursos, reduzindo custos operacionais futuros das habitações.

As medidas acima visam garantir que a execução do empreendimento ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, promovendo o desenvolvimento sustentável e minimizando impactos ao meio ambiente e à população local.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à:

- Identificação da necessidade pública;
- Definição da solução técnica;
- Levantamento de mercado;
- Estimativa de quantidades e custos;
- Análise de viabilidade técnica e econômica;



DECLARAMOS que a presente contratação é viável, adequada e plenamente justificável sob os aspectos técnico, econômico e social.

A execução do empreendimento habitacional por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS apresenta-se como a alternativa mais eficiente para:

- Redução do déficit habitacional do município;
- Atendimento à população de baixa renda;
- Promoção da dignidade e inclusão social;
- Desenvolvimento urbano ordenado;

Dessa forma, esta equipe de planejamento **manifesta-se favorável à continuidade do processo de contratação**, nos termos do inciso XIII do art. 7º da IN nº 40/2020.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
A Construção de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS no Município de Ouriçangas/Ba, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se **técnicamente viável**, considerando a adequação da solução proposta, a disponibilidade de mercado, a compatibilidade dos custos com os referenciais oficiais e a capacidade de execução dentro das condições estabelecidas.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida**, sob os aspectos técnico e gerencial, estando o processo devidamente instruído para prosseguimento.

Ressalta-se que a continuidade do processo depende das análises complementares de viabilidade **orçamentária, econômico-financeira e jurídica** pelas autoridades competentes, para fins de aprovação e adoção das providências cabíveis.

Ouriçangas/Ba, 27 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Ouriçangas/Ba, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCIELE GOMES RIBEIRO
Auxiliar Administrativo

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar
Ouriçangas/Ba, 27 de fevereiro de 2026.

ADALTON FERREIRA DE AQUINO
Secretaria de Ação e Integração Social



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURIÇANGAS, E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Ouriçangas - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ronivaldo Cerqueira de Araújo, brasileiro, portador do RG nº 09733226-75/SSP-BA e do CPF nº 000.890.535-59, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, s/nº, Centro - Ouriçangas-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.931.929/0001-86, situada na Praça Santo Antônio, s/n Centro, nesta cidade de Ouriçangas, Estado da Bahia neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Adalton Ferreira de Aquino, portador do CPF. nº. 389.895.225-87, e do RG nº. 02.270.689-55/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Osório Sales, Nº 44, Centro, Ouriçangas-Ba, e do outro lado, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n. .../2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- ☐ A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A obra deverá ser executada no prazo de XXX (XXXXXXXXXXXX) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/ORSE do mês 06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) ☐ Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- aa)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- ☐ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ii)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- jj)** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 1)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- kk)** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ll)** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- mm)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de



Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 3) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O Contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Unidade Orçamentária: XXXX
Atividade / Projeto: XXXX
Elemento de Despesa: XXXXXX
Fonte: XXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Irará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
Representante legal do CONTRATANTE _____

RAZÃO SOCIALXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADA _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Secretaria de
Ação e
Integração Social**



ANEXO IX – PROJETOS, PLANILHAS (ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) E OUTROS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

01_BDI_ assinado

02_PO_ assinado

03_EVENTOS_ assinado

04_PLQ_ assinado

05_CRONOPLE_ assinado

06_CRONO_ assinado

07_DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_DE_UNIDADES_HABITACIONAIS_MCMV_ assinado

08_JUSTIFICATIVA_TECNICA_ADMINISTRACAO_LOCAL_CANTEIRO_MOBILIZACAO_E_DESMOBILIZACAO_ assinado

09_JUSTIFICATIVA_TECNICA_REDE_DE_ENERGIA_ELETRICA_MCMV_ assinado